



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

BELÉM – PARÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 218

MENSAGEM

Em tudo o que fiz, mostrei a vocês que mediante trabalho árduo devemos ajudar os fracos, lembrando as palavras do próprio Senhor Jesus, que disse: 'Há maior felicidade em dar do que em receber'. "Atos dos Apóstolos 20: 35".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 18018 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 081/2019, "XXXIII FESTIVAL DO AÇAÍ DO LIMOIRENSE".
Protocolo nº 164236.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 042/2019, "INSTRUÇÃO DE SALVAMENTO AQUÁTICO E RCP".
Protocolo nº 165439.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 059/2019, "ROMARIAS DO CIRIO DE Nº. Sª. DE NAZARÉ DE TAUARI – CAPANEMA".
Protocolo nº 165272.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 038/2019, "PALESTRA SOBRE NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS".
Protocolo nº 162993.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29/2019, "SERVIÇO CORTE DE VEGETAL".
Protocolo nº 165033.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55/2019, "PREVENÇÃO DE GUARDA-VIDAS PISCINA ASSEDUC JOGOS INTERNOS DA E.E.F.Mª EUGENIA CAVALLEIRO DE MACEDO".
Protocolo nº 165161.

ORDEM DE SERVIÇO, Nº 52/2019, "SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL".
Protocolo nº 163232.

NOTA DE SERVIÇO Nº 53/2019, "OPERAÇÃO VISITA AO PARQUE AMBIENTAL DA ESCOLA EVERALDO MARTINS".
Protocolo nº 164152.

Fonte: Nota nº 17946/2019 - Comando Operacional do CBMPA
(Fonte: Nota nº 17946 - COP)

2 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº 046/2019, "XII FESTIVAL DE DANÇA NIVEA SANTOS".
Protocolo nº 165356.

NOTA DE SERVIÇO Nº 029/2019, "CAPACITAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL NO MUNICÍPIO DE ALMERIM-PA".
Protocolo nº 165231.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151/2019, "PREVENÇÃO – GUARDA-VIDAS – XVII FESTIVAL DO CHARUTINHO".
Protocolo nº 164830.

NOTA DE SERVIÇO Nº 037/2019, "PREVENÇÃO NO PASSEIO ECOLÓGICO DE DESCIDA DO RIO URAIM COM COLETA DE LIXO DO LEITO DO RIO".
Protocolo nº 162371.

Fonte: Nota nº 17968/2019 - Comando Operacional do CBMPA
(Fonte: Nota nº 17968 - COP)

3 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 048/2019, "PREVENÇÃO DE GUARDA-VIDAS NO MÊS DE NOVEMBRO 2019, PRÁIAS DO OUTEIRO E COTIJUBA".
Protocolo nº 163171.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 070/2019, "SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL NA ESCOLA PROFº. JOSÉ VALENTE RIBEIRO - CABANAGEM".
Protocolo nº 165903.



ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2019, "SERVIÇO DE PREVENÇÃO NO FESTIVAL DO ABACAXI 2019".
Protocolo nº 160151.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2019, "SERVIÇO DE PREVENÇÃO NO 17º ENDURO DO ALUMÍNIO".
Protocolo nº 160155.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2019, "COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ".
Protocolo nº 164903.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 069/2019, "CORTE DE ÁRVORE".
Protocolo nº 165767.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 072/2019, "SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL NO CONJ. SATÉLITE - COQUEIRO".
Protocolo nº 165917.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 056/2019, "OPERAÇÃO PPREVENÇÃO NA AULA-PASSEIO DA ESCOLA SOCORRO BENTES".
Protocolo nº 165121.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 071/2019, "SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL NA RUA FERREIRA FILHO - BENGUI".
Protocolo nº 165912.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 055/2019, "OPERAÇÃO DE BUSCA A PESSOA DESAPARECIDA".
Protocolo nº 165119.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 057/2019, "OPERAÇÃO VISITA AO PARQUE AMBIENTAL DA IGREJA DO BOM REMÉDIO".
Protocolo nº 165114.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 044/2019, "PREVENÇÃO (TRILHA ECOLÓGICA EM NEÓPOLIS)".
Protocolo nº 162485.

NOTA DE SERVIÇO Nº 040/2019, "XI OLIMPIADAS DE CIÊNCIAS NA FLORESTA NACIONAL DE CAXIUNÃ".
Protocolo nº 161131.

Fonte: Nota nº 17999/2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17999 - COP)

4 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

Aprovo a Nota de Serviço de nº 18/2019,- 14º GBM, que tem como objetivo aos procedimentos básicos quanto a definição do quantitativo de militares e orientar o cerimonial nas atividades a serem executadas, durante a transmissão de comando do 14º Grupamento Bombeiro Militar, localizado no Município de Tailândia/PA.

Fonte: Protocolo nº 166007/2019 e Nota nº 18041/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 18041 - QCG-AJG)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
CAP QOBM MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA	57174099/1	22º GBM	119 de 26/06/2019	28º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 02 (dois) soldos;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3476/2019 e Nota nº 17988/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17988 - QCG-DP)

2 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
CAP QOBM FABIO CARDOSO FERREIRA	57190121/1	8º GBM	118 de 25/06/2019	17º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 02 (dois) soldos;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3123/2019 e Nota nº 17992/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17992 - QCG-DP)

3 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar, o período de 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para fim de Reserva Remunerada, conforme Certidão apresentada na apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
2 TEN QOEBM LUCIVALDO DE SOUZA GUEDES	5158958/1	01/04/1987	31/07/1987	120
2 TEN QOEBM LUCIVALDO DE SOUZA GUEDES	5158958/1	11/04/1989	29/10/1989	199

DESPACHO:

1. Deferido;



2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4305/2019 e Nota nº 18011/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18011 - QCG-DP)

4 - MILITAR À DISPOSIÇÃO

Passou à disposição o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Unidade de Destino:
TEN CEL QOBM HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS	5706386/1	02/12/2019	SEGUP

Fonte: Protocolo nº 166253/2019 e Nota nº 18064/2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.

(Fonte: Nota nº 18064 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM GILSON LOBATO DOS SANTOS	5422434/1	6º GBM	128 de 15/07/2019	QCG-DEI

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3351/2019 e Nota nº 17991/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17991 - QCG-DP)

2 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SD QBM RONNE WALLACE ALVES PAIVA	5932369/1	25º GBM	Por ter sido transferido do 24º GBM.	30/11/2019

Fonte: Protocolo nº 165861/2019 e Nota nº 18000/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18000 - QCG-DP)

3 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SD QBM JOSE LEONCIO VIEIRA RAMALHO	57217875/1	AJG	Transferido do 25º GBM	26/11/2019

Fonte: Protocolo nº 166037/2019 e Nota nº 18020/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18020 - QCG-DP)

4 - AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Autorização de deslocamento, no período especificado abaixo, a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado, o referido período de viagem será descontado das férias regulamentares do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM -MUS CLEUDSON LIMA DA COSTA	5159067/1	Belém/PA	Rio de Janeiro	11/12/2019	16/12/2019

Fonte: Protocolo nº 165631/2019 e Nota nº 18008/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18008 - QCG-DP)

5 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, as férias não gozadas, de acordo com ano de referência e período disposto:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
SUB TEN QBM WALTER AUGUSTO LEITE AZEVEDO	5124506/1	01/04/1995	30/04/1995	1994

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 3453/2019 e Nota nº 17990/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17990 - QCG-DP)

6 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:
------	-----------	----------------	---------------------------------	-----------------	-------------



SUB TEN QBM -MUS VALTER SANTOS DE MOURA	5193613/1	90	2ª	01/07/2001	01/07/2011
---	-----------	----	----	------------	------------

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4406/2019 e Nota nº 17993/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17993 - QCG-DP)

7 - CLASSIFICAÇÃO

Classifico no Comando Operacional do CBMPA, para fins de expediente e execução de serviços administrativos e condutores das VTR ATPS, os seguintes militares:

ST BM MANOEL SANTANA BARBOSA DOS SANTOS FILHO DO 18º GBM

ST BM RAIMUNDO NONATO NEVES BOGA FILHO DO 18º GBM

ST BM WILLIAM ELOI CORREA DA CUNHA 18º GBM

ST BM EZEQUIAS DE SOUSA ALVES DO 14º GBM

ST BM PAULO TEIXEIRA DE MELO DO 14º GBM

ST BM JAIR COSTA DOS SANTOS DO 29º GBM

ST BM AGUINALDO BRAGA DO 29º GBM

Fonte: Nota nº 17954/2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17954 - COP)

8 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Férias (Plano):	Mês Novo:	Data Inicial:	Data Final:
CB QBM GILSON FERREIRA MARTINS	57218368/1	COP	2018	Ago	Dez	01/12/2019	30/12/2019

Fonte: Protocolo nº 162065/2019 e Nota nº 18003/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18003 - QCG-DP)

9 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Situação:
CB QBM FERNANDO PINTO CABRAL	57190097/1	25/06/2007	25/06/2017	1ª		Pronto

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3722/2019 e Nota nº 17994/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17994 - QCG-DP)

10 - LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

De acordo com o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "b", art. 72 "parágrafo único", e art. 73, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula
CB QBM DENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	57218342/1

DESPACHO;

- 1- Deferido;
- 2- Ao requerente deverá solicitar o período do gozo da referida Licença;
- 3- A DP para as providências a respeito;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2422/2019 e Nota nº 17983/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17983 - QCG-DP)

11 - TORNAR SEM EFEITO - TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 17584, PUBLICADA NO BG Nº 212 DE 18/11/2019

TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
1 SGT QBM ISAIAS SANTOS DE JESUS	5398606/1	12º GBM	11º GBM	Interesse Próprio
3 SGT QBM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	5399505/1	11º GBM	12º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo nº 159739 e Nota nº 17584- 2019 - Comando Operacional do CBMPA

Errata:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
1 SGT QBM ISAIAS SANTOS DE JESUS	5398606/1	12º GBM	11º GBM	Interesse Próprio
3 SGT QBM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	5399505/1	11º GBM	12º GBM	Interesse Próprio



II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão responsável pelo processo licitatório na modalidade Convite nº 09/2019-FISP, processo administrativo no 2019/382683, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reparo com reforço estrutural do deck da piscina do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização Maj Henrique Rubim convoca as empresas participantes do referido processo para comparecem ao FISP no dia 28 de novembro de 2019, às 09 horas e 30 minutos, para continuidade da licitação.

Protocolo: 500605

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34044, de 27 de novembro de 2019; Nota nº 18039/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 18039 - QCG-AJG)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1287/2019–SAGA

OBJETIVO: para transporte dos Servidores do IML.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019 - SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: PORTEL/PA

PERÍODO: 12 a 13.11.19

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (dois) de Alimentação e 01 (uma) de pousada.

SERVIDOR:

CEL BM ALESSANDRO ZELL DE ARAÚJO, CPF: 264.934.972-72

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1293/2019–SAGA

OBJETIVO: para participar da Operação Réveillon 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019 - SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 20.12.19 a 06.01.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 18 (dezoito) de Alimentação e 17 (dezesete) de pousada.

SERVIDORES:

SUB TEN BM ADRIANO SIQUEIRA COSTA, CPF: 378.579.402-91

SGT BM CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE AQUINO, CPF: 394.638.692-04

SGT BM LUCIVALDO DA SILVA GOMES JUNIOR, CPF: 397.378.022-68

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34044, de 27 de novembro de 2019; Nota nº 18038/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 18038 - QCG-AJG)

3 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SD QBM WENDELL ALVES DE SOUSA	5932512/1	COMPANHEIRA	DOS ANJOS DE JESUS PONTES	01/08/1989	008.454.142-32

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3019/2019 e Nota nº 17969/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17969 - QCG-DP)

4 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
CB QBM FERNANDO PINTO CABRAL	57190097/1	COMPANHEIRA	NATHALIA GONÇALVES BANDEIRA	06/01/1997	606.286.613-98

DESPACHO:

Boletim Geral nº 218 de 27/11/2019



DESTAQUE:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 3372/2019 e Nota nº 17995/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 17995 - QCG-DP)

5 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA
OFÍCIO Nº 1122/2019 – 3ª PJ/DPP/MA – BELÉM/PA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019
A sua Excelência UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Referência: Inquérito Civil 000214-150/2014

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, encaminho, para o seu conhecimento, cópia da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do procedimento preparatório referenciado em epígrafe, o qual será submetido à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará.

Informo, ainda que Vossa Excelência tem a faculdade de recorrer deste arquivamento ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do art. 10, § 3º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 do CNMP e art. 23, § 2º, da Resolução nº 010/2011 – CPJ/MPPA, de 30/06/2011.

Atenciosamente,

DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS

3º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA
INQUÉRITO CIVIL 000214 / 150/2014

Trata-se de Inquérito Civil com objetivo de apurar possíveis irregularidades no processo licitatório nº 002/2010, realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que contratou a empresa SAMMAC PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 073.090.18/0001-19), para a construção do muro do quartel do 12º SGBM.

Inicialmente, foram solicitadas cópias integrais do processo licitatório e do processo de pagamento, fiscalização e acompanhamento da obra (fl. 04), o que foi respondido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por meio do ofício nº 086/2015/3PJ/DPP/MA (fls. 05/143).

Os autos foram, então, encaminhados a Assessoria Técnica vinculada a esta Promotoria de Justiça, que por sua vez, encaminhou a Análise Técnica nº 40-2019/PJDCF/DPP/MA- ASS ESP (fls. 308/316).

É o relatório

Cumpr salientar, inicialmente, que os autos ficaram parados, diante do acúmulo de serviço, de outras prioridades eleitas e principalmente por falta de estrutura para se desenvolver em trabalho no mínimo razoável.

Analisando os autos, pode-se concluir pela inexistência de justificativa para continuidade e sua tramitação, senão vejamos.

Com o propósito de analisar o Processo Licitatório – Convite nº 002/2010, realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, cujo objetivo é contratação de empresa para construção do muro do quartel do 12º SGBM, diligências foram realizadas e por meio da Nota Técnica nº 40-2019/PJDCF/DPP/MA – ASS ESP (fls. 308/3016) irregularidades não foram constatadas nos atos administrativos realizados no certame licitatório realizado.

No caso em apreço, o CBMPA, convidou 4 empresas do ramo da engenharia (fls. 62/67), anexando ao processo licitatório o comprovante de recebimento do convite nº 02/2012. As referidas empresas apresentam os seguintes valores correspondentes a obra do muro do quartel do 12º SGBM.

EMPRESA	VALOR TOTAL DA OBRA
MAIS ENGENHARIA LTDA	Informou que não poderia participar (fl. 67)
R&A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$ 144.986,60 (fl. 101)
SAMMAC PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 143.987,70 (fl. 103)
COHEN E WANZELER LTDA	R\$ 145.627,92 (fl. 106)

Apesar da modalidade de licitação “convite” ser rodeada de críticas doutrinárias, ela é legalmente prevista e não há irregularidade alguma na utilização, desde que seus trâmites sejam seguidos. Está prevista no art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/1993. Vejamos:

(....)

§ 3º – Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Além disso, tal Lei prevê que a modalidade convite só serve para valores estimados em até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para obras e serviços de engenharia. Após análise técnica nº 40/2019, constatou-se que, não houve qualquer irregularidade ou improbidade, haja vista que a obra em questão foi estimada em R\$ 145.733,02 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e dois centavos).

Nesta mesma toada, não restou configurado o superfaturamento, pois o preço contratado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, foi devidamente justificado. A Nota Técnica nº 40/2019, assim destaca: “No que pese esta assessoria não ser especializada na área de engenharia, verificamos que todos os preços unitários estimados (fl. 08) são idênticos aos preços de referência elaborados pela então Secretaria de Obras Públicas do Estado do Pará – SEOP/PA (atual SEDOP) no ano de 2010 e apesar de alguns itens da planilha da empresa vencedora estarem acima do valor estimado, o valor global ofertado, que era o critério de julgamento da licitação (fl. 51), foi menor. Em consulta ao Portal da Transparência do Governo do Estado do Pará e as ordens bancárias anexadas no inquérito (fls. 271 e



285), observamos que o pagamento efetuado a empresa contratada foi exatamente o valor lícito, verificamos também, que não houve nenhum pagamento a esta empresa tendo como credor o CMB no ano de 2011, o que indica não haver termo aditivo.

E, continua, aduzindo que “Compulsando os autos, observamos que no processo licitatório que instruiu o convite nº 02/2010, não há indícios de montagem processual, tais como: ausência de especificações, cláusulas restritivas no instrumento convocatório, cobrança do edital, ausência de assinaturas e publicação restrita (...).”.

Por fim, foi feita pesquisa com intuito de verificar a regularidade das empresas convidadas. Após a busca, verificou-se que “ (...) fizemos uma busca no registro comercial das empresas convidadas expedido pela Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA e, realmente, todas são do ramo da engenharia, não havendo sócios em comum no quadro societário das empresas, portanto, até onde nossa apuração conseguiu alcançar, não há irregularidade nos atos administrativos realizados no certame licitatório analisado.”

Assim sendo, inexistente, in casu, demonstração de que houve fraude na licitação.

Saliente-se, por fim, que o procedimento de investigação pelo Ministério Público constitui-se um meio cuja finalidade é reunir provas e quaisquer outros elementos de convicção capazes de servir de base para a atuação processual ministerial, ou seja, destina-se à viabilização do exercício responsável da ação civil pública ou outro instrumento processual correlato. Porém, quando não se vislumbra motivos para o prosseguimento do feito, devem ser os autos arquivados.

Desse modo, PROMOVO O ARQUIVAMENTO deste Inquérito Civil e submeto esta decisão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 7.347/85 do art. 10 § 2º da Resolução nº 23/2007- CNMP e do art. 23, § 2º da Resolução nº 010/2011 – CPJ/MPPA.

Após os registros necessários, comunique-se ao interessado, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e do art. 23, § 1º da Resolução nº 10/2011 – CPJ/MPPA. Se não for possível encontrar os que tiverem que ser cientificados, proceda-se lavratura de termo de afixação de aviso no Órgão do Ministério Público, nos termos do § 1º, art. 10 da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. Fica, contudo, dispensada a ciência ao órgão público que houver noticiado os fatos em face de dever de ofício, por analogia ao art. 4º, § 2º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Dê-se ciência, ainda, ao CAO de defesa do Patrimônio Público, encaminhando cópia digitalizada do presente arquivamento.

Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará.

Belém/PA, 07 de novembro de 2019NOTA

DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS

3º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Fonte: Protocolo nº 165813/2019 e Nota nº 18055/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 18055 - QCG-AJG)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O TEN CEL QOBM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Ajudante Geral do CBMPA, no uso da competência que lhe confere o art. 74, parágrafo 2º da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, que trata do Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

O militar: CB BM MANOEL SANTANA MONTEIRO JÚNIOR, pertencente à Ajudância Geral do CBMPA, por ter no dia 11 de novembro de 2019, doado sangue voluntariamente à pessoa necessitada. No banco de sangue do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA. Ato de amor à vida que enobrece a Corporação. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Nota nº 18012/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 18012 - QCG-AJG)

2 - SOLUÇÃO DE SIND - PORTARIA Nº 004/2018 - AJG, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Analisando os Sindicância procedido por determinação deste Ajudante Geral, por meio da Portaria nº 004/2018–SINDICÂNCIA – AJG, de 18 de junho de 2018, cujo presidente foi nomeado o Sub-Ten BM Orlando Araújo da Costa, MF: 5036925-1, para apurar os fatos contidos na Parte Especial s/n/2018 do Cap QOABM Jerry Emerson Menezes Arrais, datada de 14/06/2018, que versa sobre o fato ocorrido, em tese, no dia 14/06/2018, por volta das 08h30, na sala do Ajudante Geral do CBMPA, onde o Voluntário Civil Olavo Mikael Pinheiro dos Santos teria deixado o seu aparelho celular, marca Motorola, Moto C, carregando e, posteriormente, verificou que o aparelho havia desaparecido.

RESOLVO:

1. Concorde com a conclusão que chegou o encarregado da presente Sindicância, pois de acordo com as provas contidas nos autos, demonstraram que não há indícios da ocorrência de crime militar, uma vez que, embora, haja a afirmação do Voluntário Civil Olavo Mikael Pinheiro dos Santos de que o aparelho celular, marca Motorola, Moto “C” teria sumido do interior da sala do Ajudante Geral: não há provas concretas de que o objeto foi subtraído e/ou se, realmente, estava em poder de seu dono; pois das 13 (treze) pessoas inquiridas, nenhum visualizou o aparelho celular em poder do referido Voluntário, nem tampouco observou este aparelho carregando na sala do Ajudante Geral e quando foi solicitada a Nota Fiscal que pudesse identificar o aparelho e o seu respectivo proprietário; o Voluntário Civil Olavo alegou que a mesma havia sido extraviada. Vale ressaltar, ainda, que o Voluntário em tela foi ressarcido com um aparelho celular novo com as mesmas especificações que alega ter desaparecido; conforme relata em seu termo. Portanto, com fulcro no Art. 175 da Lei nº 6.833/2006 c/c Art. 439, alínea “a” do Código de Processo Penal Militar; determino o arquivamento da presente Sindicância, pois não ficou “provada a existência dos fatos ou não houve provas de sua existência”.

2. Encaminhar a 1ª e a 2ª Via dos Autos de Sindicância ao Chefe do EMG e Subcomandante Geral, juntamente com a respectiva Solução, para conhecimento, deliberações, publicação em Boletim Geral da Solução e remessa dos Autos à 2ª seção do EMG, para fins de arquivamento. Providencie o AJG.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 26 de dezembro de 2018.



SAULO LODI PEDREIRA – TCEL QOBM

Ajudante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 133140/2019 e Nota nº 17967/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17967 - QCG-SUBCMD)

3 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 002/2019 - 4º GBM/SANTARÉM, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Analizando os Autos da Sindicância procedido por determinação do comandante do 4º GBM/Santarém, TCEL QOBM Ney Tito da Silva Azevedo, por meio da portaria nº 002/2019–SIND./4º GBM, de 28MAR2019, cujo oficial encarregado foi o 2º Ten QOABM ALBERT SILVANGER LIRA, MF: 5610176, que teve o intuito de apurar as circunstâncias de uma conversa em rede social de um grupo de Whatsapp, formado por alguns cabos e soldados do 4º GBM, onde em tese, no dia 22 de março de 2019, por ocasião da visita do Exmº Sr. Comandante Geral do CBMPA, foram tecidos comentários pejorativos acerca do comandante deste grupamento.

RESOLVO:

1) Concordar com a conclusão que chegou o oficial encarregado da sindicância de que não há indícios de crime militar, mas existem indícios de transgressão da disciplina pelos militares que compõe o grupo de whatsapp. Porém devida a fragilidade das provas existentes nos autos e as testemunhas não apresentarem fatos que dessem robustez às infrações, sua comprovação torna-se contentável, não subsidiando a abertura de PADS.

2) Remeter os autos ao Subcomandante Geral do CBMPA, para reconhecimento e aprovação de publicação em Boletim Geral da Corporação;

3) Publica-se em Boletim Interno a presente solução de sindicância,

4) Registra-se e cumpra-se.

Santarém-PA, 18 de junho de 2019.

NEY TITO DA SILVA AZEVEDO – Tcel QOBM

Comandante do 4º GBM

Fonte: Protocolo nº 151349/2019 e Nota nº 17384/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17384 - QCG-SUBCMD)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

